INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035 /2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Pedro Piovezani**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **EDITORA PANINI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.732.058/0002-90, em conformidade com o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de livros para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, CMEIF (Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental) e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de livros destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, CMEIF (Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental) e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes.

A aquisição dos referidos materiais se faz necessária tendo em vista a imprescindibilidade do livro como recurso pedagógico fundamental no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a formação crítica, cidadã e intelectual dos estudantes. Ressalte-se que muitos dos acervos atualmente disponíveis encontram-se desatualizados, deteriorados ou insuficientes frente à demanda e ao número de alunos matriculados, o que compromete a qualidade do ensino ofertado.

Além disso, a atualização e ampliação do acervo pedagógico e literário está em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação, com os parâmetros curriculares nacionais e com o objetivo de garantir o direito à educação de qualidade, conforme assegurado pela Constituição

Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

A contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório assegurará a aquisição de materiais de qualidade, com melhor custo-benefício, respeitando os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta forma, a contratação se justifica plenamente, pois busca suprir uma necessidade concreta e urgente das unidades escolares da Rede Municipal, garantindo melhores condições para o desenvolvimento do processo educacional.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Ato Constitutivo;

- CNPJ;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;

- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado;

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> [...]

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

> *"A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)".*

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Coube ao Agente de Contratação, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios, vindo aos autos especialmente à prova ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE, emitido pela Associação Nacional de Editores de Revistas - ANER, desta forma caracterizando situação de inexigibilidade de licitação, por tratar-se de empresa/fornecedor exclusivo.

O valor total da presente inexigibilidade é de R$ 2.874,10 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos) e será pago em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e entrega do objeto.

7. DADOS DO FORNECEDOR

PANINI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 58.732.058/0002-90, com sede na Avenida Portugal, nº 520, sala 01, Bairro Itaqui, Município de Itapevi/SP, CEP 06.696-060, neste ato representada pelo Senhor Ivam Ataide Faria, inscrito no CPF nº 049.188.188-62.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL Funcional: 12.122.0002.2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO Despesa 33/2025

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - 25% EDUCAÇÃO

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada e no Termo de Referência. Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Anchieta-SC, Sr. Moacir Pedro Piovezani, alicerçado no respaldo legítimo do art. 75 inciso XV da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicando o presente Processo Licitatório em favor da Empresa PANINI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 58.732.058/0002-90, com sede na Avenida Portugal, nº 520, sala 01, Bairro Itaqui, Município de Itapevi/SP, CEP 06.696-060, neste ato representada pelo Senhor Ivam Ataide Faria, inscrito no CPF nº 049.188.188-62.

O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando a natureza do objeto contratado — aquisição de livros para uso pedagógico nas unidades da Rede Municipal de Ensino — o prazo de execução deve assegurar tanto a entrega dos materiais dentro do calendário letivo quanto a logística de distribuição às instituições de ensino, garantindo seu uso efetivo no tempo oportuno.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Inexigibilidade de Licitação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anchieta/SC, 09 de junho de 2025.

Moacir Pedro Piovezani

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035 /2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de livros para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, CMEIF (Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental) e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Preço unit.	Preço total
1	2	UN	Assinatura pacote turma da Monica	R$838,87	R$1.677,74
2	4	UN	Assinaturas almanaques turma da Monica	R$184,50	R$738,00
3	2	UN	Assinatura turma da Monica jovem	R$229,18	R$458,36
				VALOR TOTAL	**R$2.874,10**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de livros destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino. A medida é necessária para garantir aos alunos o acesso a materiais atualizados e de qualidade, alinhados ao currículo escolar e ao projeto pedagógico das instituições, promovendo, assim, a equidade e a efetividade no processo de ensino-aprendizagem.

2.2. A contratação está fundamentada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais fornecidos por fornecedor exclusivo. No presente caso, trata-se da aquisição de obras protegidas por direitos autorais e distribuídas, com exclusividade, por determinada empresa, conforme comprovação documental apresentada, o que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.

2.3. A escolha da contratada está devidamente justificada, com base em pesquisa de mercado e análise da exclusividade do fornecimento.

2.4. Dessa forma, a contratação direta justifica-se pela inviabilidade jurídica de competição, assegurando legalidade, eficiência e atendimento ao interesse público, promovendo a melhoria da qualidade da educação oferecida aos estudantes da rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa do ramo, qualificada para o atendimento do objeto acima descrito.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço consiste no fornecimento e entrega de livros às instituições da Rede Municipal de Ensino e será executado pela empresa contratada conforme especificações técnicas constantes no termo de referência, obedecendo aos critérios de qualidade, prazo e logística previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A execução do serviço compreende a seleção, separação, empacotamento, transporte e entrega dos materiais diretamente nas unidades escolares, garantindo o recebimento integral dos itens por parte das equipes gestoras de cada instituição. Todo o processo deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, sendo acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, com a devida formalização do recebimento por meio de termo de aceite.

4.3. A prestação do serviço justifica-se pela necessidade de garantir o acesso imediato dos alunos a materiais pedagógicos essenciais, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade do processo de ensino-aprendizagem. Além disso, respeita os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, promovendo o cumprimento das metas educacionais previstas no Plano Municipal de Educação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser executado pela empresa Panini Brasil LTDA conforme necessidade e pedido feito pela Secretaria de Educação.

6. GESTÃO DO SERVIÇO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Anchieta/SC e Decreto Municipal nº 002/2025:

a) Gestor: Ana Paula Milan

b) Fiscal: Rodrigo Rodrigues

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do serviço acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de execução do serviço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do serviço emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço na data aprazada, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações do serviço, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados, onde acompanhará planilha de custo conforme cronograma físico financeiro, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a data de prestação do serviço/entrega do objeto.

7.2.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da nota fiscal e de relatório elaborado pela secretaria demandante, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021, contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação. Como condição prévia a realização da contratação será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, conforme prevê art. 71, §2º, incisos I e II do Decreto n. 2650/2024 mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.3. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

8.2. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa, se aplicável.

8.3. Para fins de Qualificação Técnica, deverá ser apresentada seu estatuto, contrato social, ou documento equivalente, bem como comprovar a contratação de funcionários aptos à execução do objeto contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.874,10 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao objeto contratado.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial é compatível com o praticado no mercado regional, visto que foi realizado pesquisa comparativa com outras empresas que fornecem o mesmo serviço.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL Funcional: 12.122.0002.2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO Despesa 33/2025 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - 25% EDUCAÇÃO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

11.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do serviço;

11.6. A execução do objeto dar-se-á nas localidades designadas neste termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias e em conformidade com o previsto Lei nº 14.133/2021.

12.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial.

12.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados em razão de execução dos serviços.

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

13.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado neste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias.

13.4. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto do CONTRATO incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Com fundamento no Artigo 31, § 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 267/2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) neste procedimento licitatório.

14.2. Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.3. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

Anchieta/SC, 09 de junho de 2025.

Ana Paula Milan

Secretária da Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035 /2025

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante/Responsável: Secretaria de Educação e Esportes
Secretário Solicitante: Ana Paula Milan
Solicitação nº 664/2025

1. Descrição da demanda

Aquisição de Gibis da Turma da Mônica de Maurício de Sousa para as crianças e adolescentes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental do Centro Municipal de Educação e da Escola Municipal e de Educação Infantil e Fundamental Xavantes.

2. Quantitativo estimado

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Preço unit.	Preço total
1	2	UN	Assinatura pacote turma da Monica	R$838,87	R$1.677,74
2	4	UN	Assinaturas almanaques turma da Monica	R$184,50	R$738,00
3	2	UN	Assinatura turma da Monica jovem	R$229,18	R$458,36
				VALOR TOTAL	**R$2.874,10**

3. Justificativa para a demanda

Considerando que a leitura é fonte de poder e conhecimento na vida de qualquer indivíduo, e que, cabe à rede municipal de educação deste município propiciar aos alunos do Ensino Fundamental desta Secretaria acesso a diferentes tipologias textuais. Importante salientar que, há muitos anos não foram adquiridos livros dessa tipologia e que é de extrema importância a motivação para a leitura. Sabe-se que a leitura melhora a interpretação e a compreensão das coisas que nos cercam.

4. Previsão de data para a aquisição ou contratação
Conforme necessidade das escolas, que será comunicado e requerido com antecedência à empresa contratada pela Secretaria de Educação e Esportes.

5. Identificador da demanda no Plano de Contratações Anual
O Município de Anchieta/SC não possui PCA vigente.

Responsável pela Oficialização da Demanda
_____ **Ana Paula Milan** **Secretária de Educação**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035 /2025

ANEXO III – TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificadas pela Senhora ANA PAULA MILAN;

Considerando que o Parecer Jurídico prevê a dispensa em conformidade com o disposto no Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, Processo Licitatório nº 035/2025 e Autorizo em consequência a proceder-se a formalização do contrato para a execução da contratação/serviços ora nos termos justificados.

Do Fornecedor: PANINI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 58.732.058/0002-90, com sede na Avenida Portugal, nº 520, sala 01, Bairro Itaqui, Município de Itapevi/SP, CEP 06.696-060, neste ato representada pelo Senhor Ivam Ataide Faria, inscrito no CPF nº 049.188.188-62.

Dos quantitativos e valores: Aquisição de livros para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, CMEIF (Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental) e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes, com valor total de R$2.874,10 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

MOACIR PEDRO PIOVEZANI

Prefeito Municipal